



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTE À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, A FIM DE MELHOR VIABILIZAR O ESPAÇO ADMINISTRATIVO.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 005/2021
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - EM FIM DE MELHOR VIABILIZAR O ESPAÇO ADMINISTRATIVO.	
CONTRATADO: HERMES OLIVEIRA COUTO.	
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
RATIFICAÇÃO: 11/01/2021	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CONTRATO Nº 08/2021	DATA DO CT: 11/01/2021
EXERCÍCIO: 2021	



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexu entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 08/2021. Assim para constar eu, João Lázaro Vieira Silva, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 11 de janeiro de 2021.

João Lázaro Vieira Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À HERMES OLIVEIRA COUTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviço reforma predial, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo da câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Completo:	<i>Carmos Alberto Leut</i>
CPF:	<i>477011455-91</i>
Endereço:	<i>Rua Jose dias</i>

Objeto: REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

VALOR
R\$ <i>14.000,00</i>

Anagé - BA, *08/01/2021*

Carmos Alberto Leut

Ass. Responsável



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Anagé, 11 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

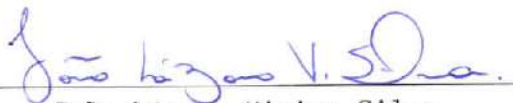
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviço de reforma predial para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviço de reforma predial para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, pelo período que couber a execução.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Anagé, 11 de janeiro de 2021.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 08/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviço de reforma predial para atender as atividades da câmara municipal de Anagé:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


ALEXSANDRO PERES DA OLIVEIRA SANTOS

Contador

Reg. Prof.: 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Anagé, 11 de janeiro de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviço de reforma predial para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do inc. I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviço de reforma predial para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, pelo período que couber a execução, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal já está precisando passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público. Observou-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara, como a reforma da sala de sessões para melhor desempenho de suas atividades, oferecendo um ambiente confortável para os servidores e visitantes. Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação foi realizada há 2 (dois) anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de um



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

profissional para executar tais serviços. O presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de pessoa física de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, apesar de ser a única empresa que formalmente nos apresentou cotação regional, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, quais sejam:

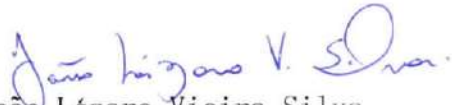
- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Valor
2021	14.000,00
VALOR TOTAL	14.000,00

Atenciosamente,

Anagé, 11 de janeiro de 2021.


João Lázaro Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 11 de janeiro de 2021.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE À REFORMA DO PRÉDIO
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ANAGÉ - BA, A FIM DE MELHOR
VIABILIZAR O ESPAÇO
ADMINISTRATIVO.

I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de serviço de sonorização para atender as sessões públicas e demais atividades na câmara municipal de Anagé.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser contratado, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas, manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação - art. 24, I da Lei n° 8.666/93, e tentativa de pesquisa de mercado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

Faz-se análise de que o valor está aquém, inclusive, do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos. Desse modo, justificada a dispensa de licitação ora pretendida. Mais a mais, a minuta do termo de contrato preenche os requisitos mínimos legais, estando aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S. M. J.

ANAGÉ, 11 de janeiro de 2021.

AMILTON FERNANDES VIEIRA
OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

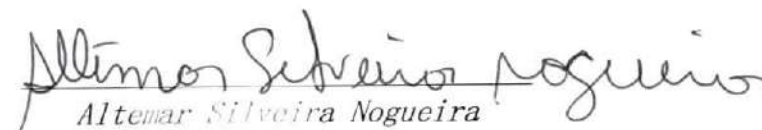
CONTRATADO: HERMES OLIVEIRA COUTO, residente na Rua Adozina Marciel, 06, Augusto Vieira, Anagé, brasileiro, portador do CPF nº 477.011.455 - 91 e RG nº 03846545 - 09.

OBJETO: Contratação de Prestação De Serviços Referente À Reforma Do Prédio Da Sede Da Câmara Municipal De Anagé - Ba, A Fim De Melhor Viabilizar O Espaço Administrativo.

FUDAMENTO LEGAL - art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 11 de janeiro de 2021.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



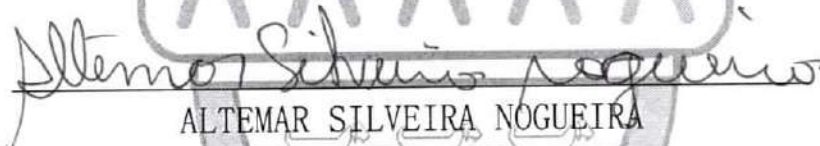
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 05/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021.

Anagé - Bahia 11 de Janeiro 2021.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 05/2021, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021.

Anagé - Bahia 11 de Janeiro 2021.



ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 05/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021. Objeto: prestação de serviços referente à reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Anagé - Ba, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **HERMES OLIVEIRA COUTO**. CPF: 477.011.455 - 91.

Anagé - Bahia, 11 de Janeiro 2021.

Altomar Silva Nogueira
Altomar Silva Nogueira
Presidente da Câmara

João Lázaro Vieira Silva
João Lázaro Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2021

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 05/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/01/2021. Objeto: prestação de serviços referente à reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Anagé - Ba, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo.

Sendo ratificada a contratação da empresa: HERMES OLIVEIRA COUTO. CPF: 477.011.455 - 91.

Anagé - Bahia, 11 de Janeiro 2021.

Altamar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

João Lázaro Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000055

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ano 3

Portaria



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Licitação:

1. JOÃO LÁZARO VIEIRA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO
2. REINALDO SANTOS MOREIRA - MEMBRO
3. JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ DO ESTADO DA BAHIA.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro,
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
ANAGÉ E HERMES OLIVEIRA COUTO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Pessoa Física HERMES OLIVEIRA COUTO, residente na Rua Adozina Marciel, 06, Augusto Vieira, Anagé, brasileiro, portador do CPF nº 477.011.455 - 91 e RG nº 03846545 - 09, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a prestação de serviços referente à reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Anagé - Ba, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo.

Parágrafo primeiro. Fica a cargo do responsável pela obra a aquisição dos materiais pertinentes ao objeto descrito no caput da cláusula acima, e como descrito nas especificações do processo administrativo de nº 08/2021, da dispensa de licitação.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas em pessoal no intuito de ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso I do art. 24, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.


DO FORO

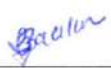
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.


Anagé, em 11 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


HERMES OLIVEIRA COUTO
CPF sob o nº 477.011.455 - 91



1ª Testemunha
CPF N°



2ª Testemunha
CPF N°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



Hermes Oliveira Couto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

03846545 09

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/10/2008

NOME

HERMES OLIVEIRA COUTO

FILIAÇÃO

MOISES SANTANA COUTO

MARIA ROSA OLIVEIRA COUTO

NATURALIDADE

BOQUIRA BA

DATA DE NASCIMENTO

23/08/1959

CER-CAS CM-ANAGE BA

DST SEDE

L-B14 F-022

R 000482

477011455 91

Hermes Oliveira Couto
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

THOMAS GREG & SONS

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE HERMES OLIVEIRA COUTO CPF: 477.011.455-91 NIS: 12177072664	DATA DE VENCIMENTO 29/12/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 65,44	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 21/12/2020 DATA DA APRESENTAÇÃO 21/12/2020 NÚMERO DA NOTA FISCAL 491801514	CONTA CONTRATO 000207737054 Nº DO CLIENTE 1001830470 Nº DA INSTALAÇÃO 0000162047
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA ADOZINA MARCIEL 6 AUGUSTO VIEIRA/ANAGE 45180-000 ANAGE BA	CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico		
RESERVADO AO FISCO 69B5.D660.8A0B.B88A.4B8A.33A2.8C76.E9B9			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,00	0,15999567	4,79
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,27427829	19,19
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	23,00	0,41141744	9,46
Consumo-TE até 30 kWh	30,00	0,11601024	3,48
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,19887470	13,92
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	23,00	0,29831205	6,86
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,31
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,43
TOTAL DA FATURA			65,44

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS		PIS		COFINS				
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
62,01	25,00	15,50	46,50	1,35	0,62	46,50	6,23	2,89

APÓS 05/01/2021, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.						
Vencido	Dt Reav	Valor	Vencido	Dt Reav	Valor	
26/11/20	21/12/20	47,51	28/09/20	21/10/20	55,84	
28/10/20	19/11/20	94,89				

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,11090100	DEZ 20	123
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,19011600	NOV 20	106
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,28517400	OUT 20	129
Consumo-TE até 30 kWh	0,08041250	SET 20	115
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,13785000	AGO 20	102
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,20677500	JUL 20	111
		JUN 20	116
		MAI 20	116
		ABR 20	95
		MAR 20	95
		FEV 20	65
		JAN 20	45
		DEZ 19	56

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
	R\$ %
Geração de Energia	20,05 32,32
Transmissão	2,49 4,02
Distribuição (Coelba)	16,06 25,90
Encargos Setoriais	0,50 0,81
Tributos	19,01 30,66
Perdas de Energia	3,90 6,29
TOTAL	62,01 100

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000000620210617	CAT	19/11/2020	16.184,00	21/12/2020	16.307,00	32	1,00000	0,00	123,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES						
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	
out/2020						
DIC-No.de horas sem Energia	ANAGE	0,00	6,15	12,30	24,60	
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,36	6,72	13,45	
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,63	0,00	0,00	
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico						Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 23,17						
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.						

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 20/01/2021

INFORMAÇÕES IMPORTANTES Pague no ponto mais perto de você! edson portela acioly lins 0090: av anage,327, centro / nhm nascimento eireli - me: anage, controlista completa em www.coelba.com.br . Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br . O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 47,56. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.	NÍVEIS DE TENSÃO TENSÃO NOMINAL(V) LIMITE DE VARIAÇÃO(V) MÍNIMO MÁXIMO 220 202 231 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
---	---

CONTA CONTRATO 000207737054	MÊS/ANO 12/2020	TOTAL A PAGAR(R\$) 65,44	VENCIMENTO 29/12/2020	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
---------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--

PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: HERMES OLIVEIRA COUTO, residente na Rua Adozina Marciel, 06, Augusto Vieira, Anagé, brasileiro, portador do CPF n° 477.011.455 - 91 e RG n° 03846545 - 09.

OBJETO: Prestação de serviços referente à reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Anagé - Ba, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo.

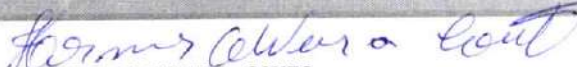
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 08/2021, Dispensa de Licitação n° 05/2021, na forma prevista no art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante


HERMES OLIVEIRA COUTO
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000056

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: HERMES OLIVEIRA COUTO, residente na Rua Adozina Marciel, 06, Augusto Vieira, Anagé, brasileiro, portador do CPF nº 477.011.455 - 91 e RG nº 08846545 - 09.

OBJETO: prestação de serviços referente à reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Anagé - Ba, a fim de melhor viabilizar o espaço administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 08/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, na forma prevista no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 11 de janeiro de 2021.

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

HERMES OLIVEIRA COUTO
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ - 01.017.317/0001-01